



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **KITS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PESSOAL PARA BEBÊS**, afim de atender as gestantes e mães usuárias do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de em situação de vulnerabilidade, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os itens objeto do presente estudo está caracterizado como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, justifica-se a realização de processo licitatório, para formação de Ata de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de **KITS DE VESTUÁRIO E DE HIGIENE PESSOAL PARA BEBÊS**, com fulcro no artigo 82, §6 da Lei 14.133/2021, afim de atender as gestantes e mães que buscam atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, neste município de Batayporã/MS.

2.1.1. A aquisição desses kits de higiene pessoal se faz necessária para serem distribuídos gratuitamente para as mães e gestantes em situação vulnerável, atendidas por meio das políticas públicas de assistência social no âmbito do município;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

2.1.2. Este público caracteriza-se por viver em condição de extrema vulnerabilidade social, econômica e sanitária, muitas vezes sem acesso a itens básicos de higiene, o que compromete sua saúde, dignidade e o bem-estar dos recém-nascidos.

2.1.3. A distribuição desses kits faz parte de ações de caráter humanitário e emergencial, previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93).

2.1.4. Além disso, essa medida encontra-se alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), bem como aos objetivos estratégicos do município no que tange à ampliação do acesso à proteção social básica. A entrega dos kits será realizada pelos serviços vinculados à rede socioassistencial;

2.1.5. A composição dos kits foi definida com base em escuta qualificada de técnicos da rede, dados de atendimentos anteriores e experiências bem-sucedidas em outras cidades;

2.2. Portanto, a aquisição desses kits de vestuário e higiene pessoal para bebês para distribuição aos usuários do sistema de assistência social, é a alternativa mais viável, garantindo logística eficiente, saúde e bem-estar, e respeito aos princípios da dignidade humana, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação brasileira de assistência social.

2.3. Assim, diante da necessidade identificada e da impossibilidade de atendimento por outros meios, justifica-se esta aquisição via processo licitatório. A aquisição garantirá a qualidade dos serviços prestados, assegurando que pessoas em vulnerabilidade social recebam itens dos kits, contribuindo para a dignidade e o bem-estar desses beneficiários, em conformidade com as normativas legais vigentes.

III. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Sim.

3.2 Esta aquisição foi realizada anteriormente através da Ata de registro de preços nº 11/2023.

IV. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A Contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021.



BADIC202636999

V. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1 O prazo para entrega dos Kits de Higiene Pessoal será de 10 (dez) dias e sob demanda, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

5.2. Cada kit deverá ser composto por itens novos, embalados individualmente e acondicionados de forma higiênica e segura (preferencialmente em saco plástico transparente com fecho tipo zíper, lacre adesivo ou outro tipo de fecho que condicione os itens juntos na mesma embalagem):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE POR KIT
BANHEIRA	Banheira plástica , infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: branco, verde, amarelo e transparente.	01 UNIDADE
CUEIRO	Cueiro para bebê , em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, branco, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	01 UNIDADE
COBERTOR PARA BEBÊ	Cobertor para bebê , Características: /Antiácara e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, confeccionado em tecido resistente a lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, com ótima capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada, que não forme bolinhas com o uso diário e com acabamento dos 4 (quatro) lados em debrum em cetinete na mesma cor do cobertor, com costura dupla reforçada. Composição do cobertor deve ser de 95% acrílico e 5% algodão, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco. Cada cobertor deverá conter etiqueta costurada de modo visível contendo composição do tecido, dimensões, instruções de lavagem e identificação do fabricante conforme normas do INMETRO, os cobertores deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica contendo marca, dimensões, composição, instruções de lavagem e conservação, garantindo sua integridade até seu destino final.	01 UNIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável , forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P, pacote com 100 fraldas.	01 UNIDADE
JOGO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ	Jogo de pente e escova para bebê ; intervalo adequadamente espaço entre cada cerda; fazendo não somente a escovadela do cabelo confortável, mas igualmente evitando o cabelo do bebê da obtenção furado ou complicado; cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores em tons bebês: branca, amarela e verde	01 UNIDADE
JOGO DE LENÇOL DE BERÇO	Jogo de lençol de berço , composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão	01 UNIDADE





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

	antialérgico. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	
KIT BODY E CALÇA	KIT Body e calça: composto por 1 Body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
KIT BODY E CALÇA	KIT Body e calça: composto por 1 Body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
LENÇO UMEDECIDO	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)	01 UNIDADE
MACACÃO	Macacão, em plush com capuz forrado e bordado, tecido 100% algodão e 20% poliéster, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
PARS DE MEIA PARA BEBÊS	Pares de meia para bebês, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
TRAVESSEIRO PARA BEBÊ	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis.	01 UNIDADE
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	01 UNIDADE

5.2.1. A descrição dos itens encontra-se neste estudo técnico, bem como no Termo de Referência que fará parte deste processo;

5.2.2. Não serão aceitos produtos com avarias, sujos ou sem embalagem;

5.2.3. Os kits deverão sem entregas **já montados e em lotes prontos para uso**, de forma organizada, separados e prontos para distribuição imediata;

5.2.4. Haverá apenas um tipo de kit de vestuário e higiene para bebês, não havendo diferenciação/distinção, devendo atender a todos os usuários do equipamento de forma igual.

5.3. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Demais legislação correlatas;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Decreto Municipal nº 79/25 - que dispõe sobre a aplicação de margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas, não se aplica ao presente caso. Isso porque o referido normativo pressupõe a existência de disputa entre potenciais fornecedores, conforme previsto em seu art. 2º, o que não ocorre na presente contratação, caracterizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

5.4. DA SUSTENTABILIDADE

6.4.1. O município de Batayporã promove campanha de Publicidade de serviços sobre o descarte correto de lixo reciclável.

5.5. CONSÓRCIO

6.5.1. Não se aplica.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento teve como finalidade notar como a aquisição de tais itens podem ser realizadas considerando, prazos, modos de entrega, descrição dos itens e meios para uma eventual aquisição, isto é, qual seria o caminho mais prático e econômico para essa aquisição, assim como, qual a relação de preços entre uma fonte e outras, o levantamento também teve por finalidade, entender como essa aquisição tem sido realizada no âmbito da administração pública.

6.2. A administração Pública Municipal realizou ampla pesquisa de preços para obter o melhor valor para aquisição do objeto deste processo.

6.2.1. A Fonte de pesquisa é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste;

6.3 É possível constar como método para obtenção do valor, conforme a Lei 14.133/21, o MENOR VALOR GLOBAL, aplicada sobre os valores unitários coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração as fontes aplicadas a presente pesquisa de mercado.

6.3.1 Com vistas a iniciação da análise, buscamos apresentar todos os valores coletados em uma planilha (que segue como sub anexa deste estudo);

6.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

6.4.1. O Registro de Preços permite à Secretaria de Assistência Social contratar os serviços para aquisição de kits de vestuário e higiene pessoal para bebês de forma flexível, conforme a demanda e sem comprometer os limites orçamentários. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo a economicidade nas aquisições; Dessa forma, será realizada via licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para formação da Ata de Registro de Preços, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e sob demanda e de acordo com a necessidade desta Secretaria, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, por meio do art. 82, § 6º.

6.4.2. Os requisitos solicitados não são inéditos e nem restringem a inviabilidade de execução, pois existe no mercado empresas aptas a realiza-lo. Nesta ocasião, a empresa a qual buscamos estabelecer procedimento de Registro de Preços, compete a execução do objeto;

6.4.3. A presente solução consiste na aquisição padronizada, montada e pronta para distribuição de kits de vestuário e higiene pessoal para bebês, destinados ao atendimento humanitário e emergencial de gestantes em estado de vulnerabilidade no âmbito da rede de proteção socioassistencial do município. Esta ação integra o conjunto de estratégias de proteção social especial de média complexidade da Política de Assistência Social, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e objetiva garantir condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar para populações em situação de vulnerabilidade extrema;

6.4.4. A prestação do serviço compreenderá:

6.4.4.1. Aquisição centralizada dos Kits de Higiene de Vestuário e Higiene Pessoal para Bebês: Itens previamente especificados e compatíveis com as necessidades da população-alvo; Kits montados e organizados de forma higiênica, prontos para uso imediato e Garantia de padronização, controle de qualidade e custo-benefício na compra pública;

6.4.4.2. Distribuição Descentralizada e Estratégica: Realizada por equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços e equipamentos da





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

rede (CRAS, ações itinerantes e/ou emergenciais); Possibilidade de articulação com organizações da sociedade civil parceiras, através de convênios, termos de colaboração ou fomento;

6.4.4.3. Gestão Integrada e Monitoramento: A entrega dos kits será registrada, e o uso será monitorado pelos profissionais da rede para garantir que o fornecimento atenda efetivamente às demandas identificadas; Possibilidade de inclusão em relatórios de prestação de contas, planos de ação e indicadores de impacto social;

6.4.4.4. Redução de Riscos Sanitários: por falta de higiene (doenças de pele, infecções, COVID-19, etc.);

6.4.4.5. Atendimento emergencial imediato: a uma população com dificuldades de acesso aos direitos básicos;

6.4.4.6. Facilitação do Processo de Acolhimento e Reinserção Social: promovendo dignidade e vínculo com os serviços;

6.4.4.7. Alinhamento com as Normativas Legais: políticas públicas e o Plano Municipal de Assistência Social;

6.4.5. A empresa detentora de registro de preços será responsável por todas as etapas do processo, incluindo aquisição de insumos, preparo, embalagem, transporte e entrega dos kits de higiene pessoal no local determinado. A prestação desse serviço permitirá que a Secretaria de Assistência Social cumpra seu papel de assistência de forma eficiente, segura e economicamente viável.

6.4.6. Para elaboração deste documento, foram observadas as seguintes normas de regência da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

6.4.7. Sendo assim, concluímos que a implementação desse processo de licitação para a aquisição de kits de higiene pessoal é uma medida essencial para o aprimoramento contínuo das atividades da Secretaria.





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

6.5. Condições de entrega:

6.5.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

6.5.2. Os Kits de Higiene Pessoal adquiridos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, conforme demanda, em lotes prontos para uso, de forma organizada;

6.5.3. Cada kit de higiene pessoal deverá ser composto por itens novos, embalados individualmente e acondicionados de forma higiênica e segura (preferencialmente em saco plástico transparente com fecho tipo zíper, lacre adesivo ou outro tipo de fecho que condicione os itens juntos na mesma embalagem);

6.5.4. A detentora do registro de preço obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) licitado(s), em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

6.5.5. **A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Brasil, nº 1069, Centro, neste Município de Batayporã/MS, CEP 79760-031.**

6.5.6. O(s) item(s) será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e posteriormente fiscalizado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

6.5.7. Não haverá pagamento adicional para execução ou entrega dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada;

6.6. Prazos e Condições de Garantia:

6.6.1. Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.6.2. Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias;

6.6.3. O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos o(s) item(s) licitados.

9



Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Data: 09/07/2026 11:06:57 - Documento Nº: 220639-4963 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=220639-4963>



BADIC202636999

SIGA



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

6.7. Condições e Prazos de Pagamento (Art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021)

6.7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos Kits de Vestuário e Higiene Pessoal para Bebês, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da entrega dos kits**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.7.2. A Detentora do Registro de Preços, durante toda presente execução, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.3. O documento de cobrança da Detentora de Registro de Preços será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o Município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Município;

6.7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do registro de preço;

6.7.6. O Município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora de Registro de Preços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.7.8. O Município de Batayporã/MS, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora de Registro de Preço, na forma da legislação aplicável;

6.7.9. A Detentora de registro de preços, durante toda a execução do registro de preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora de registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Município de Batayporã/MS;

6.7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Batayporã/MS, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.7.13. Persistindo a irregularidade, o Município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Detentora de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.7.15. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de

11



BADIC202636999

penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora de Registro de Preços;

6.7.16. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução dos kits, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora de Registro de Preços.

6.8. Duração da Ata de Registro de Preços (Art. 105 da Lei 14.133/2021)

6.8.1. A referida Ata de Registro de Preços terá Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

VII. ESTIMATIVAS DA AQUISIÇÃO

7.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1.1 Para definição dos quantitativos do descritivo da presente aquisição, levou-se em consideração o levantamento de atendimentos realizados e a necessidade da Administração na aquisição de Kits de Vestuário e Higiene Pessoal para Bebês, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1.	Banheira plástica , infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: branco, verde, amarelo e transparente.	70	100
2.	Cueiro para bebê , em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, branco, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	70	100
3.	Cobertor para bebê , Características: /Antiácaro e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, confeccionado em tecido resistente a lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, com ótima capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada, que não forme bolinhas com o uso diário e com acabamento dos 4 (quatro) lados em debrum em cetinete na mesma cor do cobertor, com costura dupla reforçada. Composição	70	100



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

	do cobertor deve ser de 95% acrílico e 5% algodão, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco. Cada cobertor deverá conter etiqueta costurada de modo visível contendo composição do tecido, dimensões, instruções de lavagem e identificação do fabricante conforme normas do INMETRO, os cobertores deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica contendo marca, dimensões, composição, instruções de lavagem e conservação, garantindo sua integridade até seu destino final.		
4.	Fralda descartável , forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P, pacote com 100 fraldas.	70	100
5.	Jogo de pente e escova para bebê ; intervalo adequadamente espaço entre cada cerda; fazendo não somente a escovadela do cabelo confortável, mas igualmente evitando o cabelo do bebê da obtenção furado ou complicado; cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores em tons bebês: branca, amarela e verde	70	100
6.	Jogo de lençol de berço , composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão antialérgico. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	70	100
7.	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	300
8.	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	300
9.	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)	70	100
10.	Macacão , em plush com capuz forrado e bordado, tecido 100% algodão e 20% poliéster, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	300
11.	Pares de meia para bebês , material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	300
12.	Travesseiro para bebe , antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis,	70	100
13.	Toalha de Banho com Capuz , com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	70	100

7.1.2. A quantidade de Kits da presente aquisição será ofertada, mediante solicitação do setor responsável, sob demanda de quantidades, de acordo com a emergência e situação em que se encontra o(s) beneficiário(s).

7.2 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

13



Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
 Data: 09/07/2026 11:06:57 - Documento Nº: 220639-4963 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=220639-4963>



BADIC202636999



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

7.2.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação. Embora o objeto seja composto por diversos itens distintos, verificou-se que todos integram uma única solução, devendo ser fornecidos de forma conjunta e acondicionados em uma única embalagem, na forma de **kit global**, destinado ao atendimento integral da finalidade pretendida pela Administração. O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização, a montagem, a conferência e a entrega dos kits, além de gerar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos por diferentes empresas e possíveis atrasos na composição completa dos kits, prejudicando o cronograma de distribuição e a eficiência da execução contratual.

Além disso, a contratação por lote único proporciona maior economicidade, uma vez que concentra a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos kits em um único fornecedor, reduzindo custos logísticos e operacionais para a Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado o julgamento e a contratação por **lote global**, garantindo a integridade da solução, eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento do interesse público.

7.3 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

7.3.1. Não haverá.

VIII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é **R\$ 34.872,60** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como finalidade gerar impactos diretos e mensuráveis no acolhimento e atendimento humanitário de gestante e usuários do SUAS, atendidos pela Rede Socioassistencial Municipal, promovendo a dignidade, saúde e





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

a efetivação de direitos básicos dessa população. A seguir, detalham-se os resultados esperados decorrentes da aquisição dos kits de higiene pessoal:

9.1.1. Promoção da Dignidade Humana: com acesso a cuidados básicos de higiene, contribuindo para o restabelecimento da autoestima e do senso de pertencimento social;

9.1.2. Melhoria das Condições Sanitárias e de Saúde: por meio da prevenção de infecções, doenças de pele, parasitoses e complicações associadas à falta de asseio pessoal;

9.1.3. Fortalecimento do vínculo com os Serviços Socioassistenciais: facilitando o acolhimento e a reintegração social por meio de abordagens mais eficazes;

9.1.4. Redução da Resistência ao Acolhimento Institucional: pois a oferta de itens básicos aumenta a confiança no serviço prestado e contribui para a adesão do usuário;

9.1.5. Resposta mais eficiente em Ações Emergenciais: como ondas de frio, períodos de surtos de doenças;

9.1.6. Valorização e Qualificação da Atuação da Equipe Técnica da Rede: que poderá contar com recursos materiais adequados para realizar uma abordagem mais humanizada e efetiva;

9.1.7. Impacto social positivo: promovendo dignidade, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos beneficiários atendidos.

9.2. Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de kits de higiene pessoal de qualidade e dentro das normas de higiene estabelecidas;

9.3. A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de kits de higiene pessoal em conformidade com as normas vigentes.

9.4. Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer uma forma de reinserir esses usuários na comunidade bem como garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

9.5. Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para a confecção e distribuição de kits de higiene pessoal, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

desse serviço contribuirá significativamente para garantir a melhoria das condições sanitárias e de saúde desses beneficiários, além da redução de custos a longo prazo.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. A aquisição de kits de vestuário e higiene pessoal para bebês para atendimento de gestantes e usuários do SUAS possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de fornecimento de bens de uso individual, não contínuos, destinados a um público vulnerável em situação emergencial. Ainda assim, a gestão pública deve adotar medidas de responsabilidade socioambiental, com vistas à sustentabilidade das compras governamentais.

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
LIXO ORIUNDO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS.	OS ITENS DESCARTADOS CORRETAMENTE SÃO COLETADOS MELO MUNICÍPIO DE BATAYPORA PARA TRATAMENTO E RECICLAGEM ESPECIFICA.

10.2. A aquisição poderá adotar critérios de sustentabilidade, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 10/2012, aplicável à aquisição de bens sustentáveis.

XI. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XII. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora Maria Bueno da Silva Aguiar, portaria nº 15/2026, e para suplente o servidor Frederico Cavalcante Ogura, portaria nº 15/2026;

12.2 O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);



BADIC202636999



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art 115, § 5º);
- 12.4 A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 12.5 O fiscal do registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 12.6 O fiscal do registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 12.7 A detentora do registro de preços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119);
- 12.8 O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Batayporã/MS (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 12.9 Somente a detentora do registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 12.10 A inadimplência da detentora do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

12.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIII. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Realizar a fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação, exigência da manutenção das certidões e demais documentos durante a vigência do contrato
Descumprimento de prazos.	Advertência e reprogramação da palestra para o dia seguinte
Atraso nos pagamentos	Realizar as devidas reservas orçamentárias, estabelecer os prazos máximos para os devidos pagamentos.

XIV. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Por todo exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução do item escolhido, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Batayporã/MS, levando-se em conta que o valor a ser investido se assevera proporcional aos benefícios, em curto e longo prazo, que a aquisição poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste estudo técnico preliminar.

Batayporã – MS, 25 de maio de 2026.

Elaborado por: Georgi André da Costa Alvarado

Assessor Técnico – Compras SMAS



Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e
GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Data: 09/07/2026 11:06:57 - Documento Nº: 220639-4963 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=220639-4963>



BADIC202636999

SIGA



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Aprovado por: Thayse Cardoso de Melo

Secretária de Assistência Social



Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e
GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Data: 09/07/2026 11:06:57 - Documento Nº: 220639-4963 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=220639-4963>



BADIC202636999